

EDITAL Nº 005/2024/CEART

Abre inscrições, fixa data, horário e critérios para a eleição de Coordenador e Subcoordenador do Programa de Mestrado Profissional em Artes – ProfArtes, do Centro de Artes, Design e Moda da UDESC.

A Diretora Geral do Centro de Artes, Design e Moda da UDESC – CEART/UDESC, com base no Estatuto da UDESC, aprovado pelo Decreto 4.184/06, de 06 de abril de 2006, no Regimento Geral da UDESC e no Regimento Geral da Pós-Graduação, aprovado pela Resolução Nº 013/2014/CONSEPE, bem como na RESOLUÇÃO Nº 001/2016/CONSEPE, referendada pela Resolução nº 009/2016/CONSEPE, e a RESOLUÇÃO Nº 040/2022 – CONSUNI,

CONVOCA:

Eleição para Coordenador e Subcoordenador do Programa de Mestrado Profissional em Artes – ProfArtes do Centro de Artes do Centro de Artes, Design e Moda da UDESC.

1. DAS VAGAS

– **01 (uma)** vaga para Coordenador e Subcoordenador do Programa de Mestrado Profissional em Artes – ProfArtes (mandato a partir de 18/04/2024).

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1 - Período: **29 de fevereiro a 20 de março de 2024, até as 23h59m (horário de Brasília).**

2.2 –As inscrições devem ser submetidas via Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGPE, conforme orientações abaixo:

2.2.1 – Preencher o **Anexo I | FICHA DE INSCRIÇÃO** com todas as informações solicitadas.

2.2.2 – Cadastrar **Documento Digital** no SGPE, conforme tutorial a seguir.

- i. Assunto: 2731 - Gestão das Atividades Acadêmicas
- ii. Classe: 18 - Processo para Eleição de Gestores Universitários
- iii. Clicar em “Próximo”
- iv. Setor de Competência: UDESC/CEART/DG
- v. Matrícula: Nº de matrícula do interessado
- vi. Interessado: Candidato(a) a Coordenador de Pós-Graduação.
- vii. Detalhamento do Assunto: Inscrição para Coordenador e Subcoordenador do Programa de Mestrado Profissional em Artes – ProfArtes do Centro de Artes, Design e Moda, conforme Edital Nº 005/2024/CEART.
- viii. Município: 8105 Florianópolis

2.2.3 – Concluir cadastro.

2.2.4 – Anexar peça intitulada “Ficha de Inscrição” (Anexo I preenchido).

2.2.5 – Assinar digitalmente a peça inserida. Tanto o(a) Candidato(a) a Coordenador quanto o(a) candidato(a) a Subcoordenador devem assinar digitalmente o Anexo I.

2.2.6 – Encaminhar o **Documento Digital** via SGPE para **UDESC/CEART/DG** até às **23h59m do dia 20/03/2024 (horário de Brasília)**.

ATENÇÃO: o cadastro como *Processo Digital inviabiliza* a juntada de documentos posteriormente, portanto *não será aceito para fins de inscrição*.

2.3 – A Direção Geral do CEART não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) proponente, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.4 – Não serão fornecidos formulários impressos, assim como não serão aceitas inscrições enviadas em formulários manuscritos ou através de outros canais, que não o SGPE.

2.5 – Será aceita uma única inscrição por candidato(a).

2.6 – Havendo mais de uma inscrição por candidato(a), valerá aquela com data/horário de inscrição mais recente, cancelando-se as demais.

2.7 – A inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte dos(as) candidatos(as), de todas as condições mencionadas no presente Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 – Ser professor (a) efetivo (a) do magistério superior da UDESC em regime de tempo integral e membro permanente do curso de Mestrado strictu sensu do Programa de Mestrado Profissional em Artes – ProfArtes.

3.2 – Inscrever-se para a vaga de Coordenador e Subcoordenador do Programa de Mestrado Profissional em Artes – ProfArtes, por chapa, da qual constem os nomes e as matrículas dos(as) candidatos(as), mediante requerimento único, conforme item 2. deste Edital.

3.3 – Detentores(as) de cargos eletivos executivos ou função de confiança devem renunciar ou exonerar-se para a inscrição como candidatos(as) aos cargos executivos (Art. 54 do Estatuto da UDESC – Decreto Nº 4184/2006).

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1 – A Direção Geral fará a juntada das inscrições ao processo SGPE UDESC nº 7047/2024 e encaminhará via SGPE para análise da Comissão Eleitoral, na figura do(a) Presidente, em até 1 (um) dia útil após o término do período de inscrição.

4.2 – O correto preenchimento e encaminhamento do formulário de inscrição, nos termos do presente Edital, é de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as).

4.3 - Caberá à Comissão Eleitoral designada pela Direção Geral a homologação das inscrições, observadas as normas do Estatuto e Regimento Geral da UDESC, bem como os termos do presente Edital.

4.4 – O resultado da homologação será divulgado junto ao presente Edital na página eletrônica do Centro <https://www.udesc.br/ceart/editais/2024> em forma de lista preliminar, com as respectivas homologações ou indeferimentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do período de inscrições.

4.5 – Do resultado da homologação das inscrições das candidaturas, caberá pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo de até 2 (dois) dias úteis, mediante justificativa por escrito.

4.6 - Os pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral deverão ser julgados no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o prazo definido no item anterior e a decisão publicada junto ao presente Edital na página eletrônica do Centro <https://www.udesc.br/ceart/editais/2024> .

4.7 – Após a publicação da decisão dos pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral, cabe recurso em última instância, no prazo de até 2 (dois) dias úteis ao Conselho do Centro de Artes, Design e Moda, o qual deverá decidir em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação do recurso.

4.8 – Não havendo pedidos de recurso ou esgotadas as instâncias recursais, a Comissão Eleitoral publicará a lista definitiva com o resultado das homologações junto ao presente Edital na página eletrônica do Centro <https://www.udesc.br/ceart/editais/2024> .

5. DO DIA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

5.1 - Dia: **04 de abril de 2024, quinta-feira.**

5.2 - Horário: **das 10h00 às 17h00, horário de Brasília.**

5.3 - As eleições ocorrerão de forma eletrônica, através do sistema on-line **Helios Voting** (Regulamentação dada pela RESOLUÇÃO Nº 040/2022 – CONSUNI, de 06/07/2022), que garantirá a autenticação do(a) eleitor(a) através de *login* específico com senha e o sigilo do voto.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1 - A Comissão Eleitoral, designada pelo Diretor Geral do Centro de Artes, Design e Moda, será composta por 4 (quatro) membros da comunidade universitária, dentre eles definidos o presidente e respectivo suplente.

6.2 - A Comissão Eleitoral deverá observar o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da UDESC quanto às suas atribuições e à condução do processo eleitoral, bem como a RESOLUÇÃO Nº 040/2022 – CONSUNI, de 06/07/2022, cabendo a ela:

- a) Homologar as inscrições;
- b) Obter as listas de votantes;
- c) Criar eleição virtual, inserindo a data e horário da votação;
- d) Providenciar o sorteio da ordem das chapas nas cédulas eleitorais;
- e) Incluir os inscritos homologados no sistema de votação;
- f) Incluir os votantes no sistema de votação;
- g) Supervisionar e acompanhar todo o processo eleitoral;
- h) Realizar a apuração dos votos;
- i) Emitir ata de apuração, para encaminhamento à Direção Geral.

6.3 - A Comissão Eleitoral poderá atrasar ou adiar a eleição, exclusivamente por razões de força maior que afetem a coletividade, como eventos meteorológicos ou perturbações sociais.

6.4 - A Comissão Eleitoral conduzirá os trabalhos conforme os ditames da ética e no uso das melhores práticas de transparência do serviço público.

6.5 - Das decisões da Comissão Eleitoral cabe recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao Conselho de Centro, o qual disporá do mesmo prazo para exarar a decisão.

7. DOS ELEITORES E PERÍODO DO MANDATO

7.1 - Coordenador(a) e o Subcoordenador(a) serão eleitos pelos membros docentes permanentes do Programa de Mestrado Profissional em Artes – ProfArtes do Centro de Artes, Design e Moda da UDESC, para mandato de 2 (dois) anos a partir de 18/04/2024, não sendo permitida a recondução consecutiva. (Art. 10, §1º do Regimento Geral da Pós-Graduação, aprovado pela Resolução Nº 013/2014 – CONSEPE com redação dada pela Resolução nº 37/2019 – CONSEPE).

7.2 - A listagem dos(as) eleitores(as) aptos(as) a votar será divulgada pela Comissão Eleitoral na página eletrônica do Centro <https://www.udesc.br/ceart/editais/2024> , junto ao presente Edital.

8. DA VOTAÇÃO

8.1 - Cada voto será destinado a apenas uma chapa.

8.2 - As eleições ocorrerão de forma eletrônica, através do sistema on-line **Helios Voting** (Regulamentação dada pela RESOLUÇÃO Nº 040/2022 – CONSUNI, de 06/07/2022), que garantirá a autenticação do(a) eleitor(a) através de *login* específico com senha e o sigilo do voto.

8.3 - As informações com o link para acesso à urna virtual, *login* e senha serão encaminhados no momento de abertura da eleição exclusivamente para o **e-mail institucional** do(a) eleitor(a).

8.4 - Os/As eleitores(as) que não ativarem seu endereço de e-mail institucional, não terão acesso ao sistema de votação.

8.5 - A senha é única e gerada de forma criptografada pelo sistema, não sendo acessível aos membros da comissão eleitoral.

8.6 - O registro dos votos também ocorre de forma criptografada, sendo o mesmo sigiloso, não havendo possibilidade de acesso individualizado dos votos ou a contabilização parcial.

8.7 – O/A eleitor(a) poderá acessar o sistema de votação a partir das 10h00 até às 17h00, pelo horário de Brasília.

8.8 – Os/As eleitores(as) que quiserem participar do pleito deverão acessar e finalizar o voto até o horário estipulado para o encerramento da votação.

8.9 - Problemas operacionais e de natureza técnica como conectividade, a não disponibilidade de meios computacionais de acesso ou a eventual falta de energia elétrica, que afetem individualmente, algum ou parte dos eleitores não são de responsabilidade da Comissão Eleitoral e não são justificativas para anular ou questionar a realização do pleito.

8.10 – O/A eleitor(a) poderá salvar o código da criptografia para eventual contestação quanto à efetivação do voto.

8.11 - O(s)/A(s) candidato(s)/candidata(s) poderá(ão) obter a lista de votantes junto à comissão eleitoral, caso seja do seu interesse.

9. DA APURAÇÃO

9.1 - Ao final do horário da eleição, a Comissão Eleitoral realizará o fechamento do sistema de votação.

9.2 - A contagem dos votos é feita apenas com o fechamento do sistema de votação, de forma automatizada. A apuração ocorrerá por meio de relatórios disponibilizados pelo sistema eletrônico de votação.

9.3 - Os votos “BRANCO” e/ou “NULO” não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculos do número total de votantes.

9.4 - Serão desconsideradas as abstenções.

9.5 - Não haverá apuração parcial dos resultados.

9.6 - Serão consideradas eleitas as chapas inscritas que obtiverem a maioria de votos válidos, em ordem decrescente de classificação.

9.7 - Em caso de empate, considerar-se-á eleito na contagem dos votos o candidato que tiver matrícula mais antiga, e no caso de persistir o empate, o mais idoso.

9.8 - É expressamente vedada a intervenção e participação de candidatos(as) e do público no processo de escrutínio eletrônico, bem como usar ambientes virtuais como redes sociais para causar constrangimentos, proferir ofensas ou dificultar por quaisquer meios, o andamento normal dos trabalhos executados remotamente pela Comissão Eleitoral.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DOS ELEITOS

10.1 – Concluídos os trabalhos referentes ao processo eleitoral, a Comissão Eleitoral publicará o resultado das apurações e os nomes das chapas eleitas na página eletrônica do Centro <https://www.udesc.br/ceart/editais/2024>, junto ao presente Edital, e encaminhará a respectiva Ata da Eleição à Direção Geral do CEART em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento das eleições.

10.2 - O resultado das eleições será encaminhado pela Direção Geral para homologação no Conselho do Centro de Artes, Design e Moda e os eleitos serão convocados para tomar posse.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Nenhum(a) candidato(a) poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

11.2 - No dia da eleição não haverá suspensão das aulas e atividades administrativas.

11.3 - É vedada, após a homologação da chapa, a substituição de candidato, exceto em caso de morte ou incapacidade física e/ou mental para o exercício da representação ou por desligamento da UDESC.

11.4 - As normas do presente Edital são subsidiadas pelo Estatuto e Regimento Geral da UDESC.

11.5 - O descumprimento das normas eleitorais previstas neste Edital e na legislação que o subsidia poderá acarretar a impugnação e/ou cassação da candidatura, mediante processo apreciado pela Comissão Eleitoral, assegurado o direito de defesa e do contraditório.

11.6 - Do resultado da apuração, cabe pedido de recurso ao Conselho do Centro de Artes, Design e Moda no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação.

11.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho de Centro.

Florianópolis, 29 de fevereiro de 2024.

Profa. Dra. Daiane Dordete Steckert Jacobs

Diretora Geral do Centro de Artes, Design e Moda | UDESC

[Assinatura Digital]

ANEXO I | EDITAL Nº 005/2024/CEART

FICHA DE INSCRIÇÃO

(Eleição para Coordenação do Programa de Mestrado Profissional em Artes – ProfArtes)

Pelo presente instrumento formalizamos nossa inscrição para vaga de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do **Mestrado Profissional em Artes – ProfArtes** do Centro de Artes, Design e Moda da UDESC, conforme disposto no Edital Nº 005/2024/CEART.

Declaramos que, se eleitos(as), aceitamos a investidura no cargo.

Candidato(a) a Coordenador(a)

Nome:

Matrícula:

Telefone:

E-mail:

Candidato(a) a Subcoordenador(a)

Nome:

Matrícula:

Telefone:

E-mail:

Florianópolis, **XX** de **XX** de 2024.

Assinatura Digital

ATENÇÃO: Este documento deve ser assinado digitalmente pelos candidatos no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGPE.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Z5J96ID5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DAIANE DORDETE STECKERT JACOBS (CPF: 041.XXX.369-XX) em 29/02/2024 às 16:08:48

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:17 e válido até 30/03/2118 - 12:44:17.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDcwNDdfNzA3NV8yMDI0X1o1Sjk2SUQ1> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00007047/2024** e o código **Z5J96ID5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.